



LEI N.º 7.670, DE 19 DE MAIO DE 2011

Autoriza convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para assunção de despesas para locação de imóvel destinado ao Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e para reforma do prédio do Fórum local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a assunção de despesas relativas à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e à execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí.

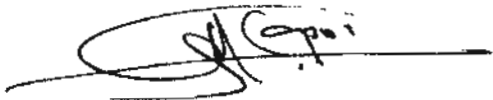
Art. 2º. O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do convênio para juntada aos respectivos autos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2010.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



CONVÊNIO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, objetivando a locação de imóvel para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí.

Processo nº 7.331-9/2005

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da Sé, s/n, 5º andar, sala 522, Palácio da Justiça, inscrito no CNPJ/MF nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí Doutor **PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO**, portador do RG nº 14.104.540-SSP/SP e CPF nº 035.434.948-13, doravante denominado **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MIGUEL HADDAD, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de..... de.....a seguir denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio estabelecer colaboração mútua para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da



Comarca de Jundiaí., objetivando proporcionar melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações do Município

Compromete-se o **MUNICÍPIO**:

1. Segundo os critérios de conveniência e oportunidade, a providenciar a locação e colocar à disposição do TRIBUNAL, um imóvel localizado na Rua Senador Fonseca, nº 957 na cidade de Jundiaí, que atenda as necessidades do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí;

1.1 As despesas referentes ao aluguel do imóvel serão suportadas pelo MUNICÍPIO nos termos do contrato de locação a ser firmado;

2. Segundo os critérios de conveniência e oportunidade, a executar reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí, localizado no Largo São Bento, s/n, centro, na cidade de Jundiaí;

2.1 As despesas referentes à execução de reformas serão suportadas pelo Município nos termos das disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do Tribunal

Compromete-se o **TRIBUNAL** a:

1. Manter o imóvel destinado às atividades próprias do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí;

2. Arcar com todos os custos relativos aos recursos humanos e materiais, inclusive aqueles decorrentes da conservação de sua própria estrutura e despesas de energia elétrica, água, esgoto e taxas municipais;



3. Executar as obras, instalações e reparos decorrentes de danos provocados pelo uso inadequado e levar ao conhecimento do MUNICÍPIO as demais necessidades, o qual poderá realizar obras, instalações e reparos de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias;

4. Zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do convênio, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

5. Adotar medidas visando permitir o acesso de funcionários do MUNICÍPIO e/ou de terceiros por ele contratados para a adoção das medidas pertinentes, inclusive vistorias e fiscalização, durante a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí;

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

Este Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 28 de setembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários do Município

Os recursos orçamentários do **MUNICÍPIO** para o pagamento das despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação 03.01-04.122.0100.2.616.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia e Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes e a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias ou



rescindido em razão do não cumprimento das obrigações assumidas, pelo partícipe que se julgar prejudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim, de comum acordo os partícipes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Doutor **PAULO ROBERTO FERREIRA SAMPAIO**

Juiz de Direito

Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

1 _____

CI/RG nº

CPF/MF nº

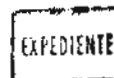
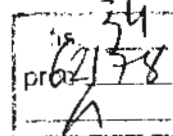
2 _____

CI/RG nº

CPF/MF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

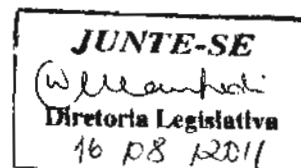


OF. G.P.L. nº 208/2011

Processo nº 7.331-9/2005

Jundiaí, 03 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 7.670/2011, encaminhamos a **Vossa Excelência**, cópia do **Convênio nº 08/2011**, celebrado entre esta **Municipalidade** e o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, objetivando a locação de imóvel para abrigar as dependências do **Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



CONVÊNIO nº 08/11, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, objetivando a locação de imóvel para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí.

Processo nº 7.331-9/05

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da Sé, s/n, 5º andar, sala 522, Palácio da Justiça, inscrito no CNPJ/MF nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí, Dr. **HENRIQUE NADER**, portador do RG nº 12.594.277 e CPF nº 082.731.958-48, doravante denominado **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.670, de 19 de maio de 2011, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio, estabelecer colaboração mútua para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí, objetivando proporcionar melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade.



CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações do Município

Compromete-se o **MUNICÍPIO**:

1. Segundo os critérios de conveniência e oportunidade, a providenciar a locação e colocar à disposição do **TRIBUNAL**, um imóvel localizado na Rua Senador Fonseca, nº 957, na cidade de Jundiaí, que atenda as necessidades do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí;

1.1 As despesas referentes ao aluguel do imóvel serão suportadas pelo **MUNICÍPIO** nos termos do contrato de locação a ser firmado;

2. Segundo os critérios de conveniência e oportunidade, a executar reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí, localizado no Largo São Bento, s/n, centro, na cidade de Jundiaí;

2.1 As despesas referentes à execução de reformas serão suportadas pelo Município nos termos das disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do Tribunal

Compromete-se o **TRIBUNAL** a:

1. Manter o imóvel destinado às atividades próprias do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí;

2. Arcar com todos os custos relativos aos recursos humanos e materiais, inclusive aqueles decorrentes da conservação de sua própria estrutura e despesas de energia elétrica, água, esgoto e taxas municipais;



37
62138

3. Executar as obras, instalações e reparos decorrentes de danos provocados pelo uso inadequado e levar ao conhecimento do **MUNICÍPIO** as demais necessidades, o qual poderá realizar obras, instalações e reparos de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias;

4. Zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do convênio, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

5. Adotar medidas visando permitir o acesso de funcionários do **MUNICÍPIO** e/ou de terceiros por ele contratados para a adoção das medidas pertinentes, inclusive vistorias e fiscalização, durante a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí.

CLÁUSULA QUARTA **Da Vigência**

Este Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 28 de setembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA **Dos Recursos Orçamentários do Município**

Os recursos orçamentários do **MUNICÍPIO** para o pagamento das despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação: 03.01-04.122.0100.2.616.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA **Da Denúncia e Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes e a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias ou rescindido em razão do não cumprimento das obrigações assumidas, pelo partícipe que se julgar prejudicado.



239
52178

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim, de comum acordo os partícipes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 27 de *fevereiro* de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Dr. **HENRIQUE NADER**
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]*

CI/RG nº 7.327.666 *[Signature]*
Maira Helena Pereira
Diretora de Adm. Geral
Comarca de Jundiaí

CPF/ME nº 712.482.778-72

2 *[Signature]*

CI/RG nº 19.876.325.6

CPF/ME nº 134.868.138.09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

39
62178

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONVENIADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 08/11

OBJETO: Locar imóvel para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí.

DOTAÇÃO: 03.01-04.122.0100.2.616.3.3.90.39.00.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 21 de julho de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Dr. HENRIQUE NADER
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jundiaí

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 08/11, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PROCESSO Nº 7.331-9/05

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as dependências do Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jundiaí e a execução de reformas no prédio do Fórum da Comarca de Jundiaí

VIGÊNCIA: prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 28 de setembro de 2010

ASSINATURA 27.07.2011

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO ITE: www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz ao Contrato Nº 13008 com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VISION ELETRÔNICA LTDA. ME. PROCESSO Nº 20.208-3/08. ASSINATURA: 08/07/11 VALOR TOTAL R\$ 6.150,00. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135108. ASSUNTO: Prorrogado por 01 (um) mês.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REALISTE CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO que se faz ao Contrato Nº 04010 celebrado com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: YUNITY ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA. ME. PROCESSO Nº 07.182-4/10. ASSINATURA: 14/07/11 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 40.846,32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TEATRO POLYTHEAMA. MODALIDADE: CONVITE Nº 196/10. ASSUNTO: Adequação do valor Contratual e prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REALISTE CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO que se faz ao Contrato Nº 086/10 celebrado com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: TERRA DO SOL SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. PROCESSO Nº 11.914-6/10. ASSINATURA: 12/07/11 VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 18.086,17. OBJETO: REALIZAÇÃO DA "OFICINA CULTURAL DE TECLADO", DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. MODALIDADE: CONVITE Nº 353/10. ASSUNTO: Adequação do valor Contratual e prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REALISTE CONTRATUAL que se faz ao Contrato Nº 009/10. CONTRATANTE: Prefeitura de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SALVATAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 28.185-4/09. ASSINATURA: 27/07/11 VALOR R\$ 48.044,25. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA RANGEL PESTANA N. 517 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP, PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - 2 FASE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 18/09. ASSUNTO: Adequação de valor Contratual.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 05109 com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: VEC ENGENHARIA & GESTÃO LTDA. PROCESSO Nº 13.837-7/09. ASSINATURA: 22/07/11 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO R\$ 145.480,00. OBJETO: ELAB. DE PROJ. BAS E EXECUTIVOS DE REFORMAS, RESTAURO, RECUP. DE COMIT. REGR. DE USO DE EDIFICAÇÕES, INTRODUÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À INSERÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM CONJUNTOS EDIFICADOS, PROPOSTAS DE NOVAS EDIF. PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS MULTIF. NA ÁREA DAS EDIF. QUE INTEGRAM O C. EDIF. DO MUNIC. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 21/09. ASSUNTO: Prorrogado por 8 (oito) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REALISTE CONTRATUAL II E PRORROGAÇÃO II que se faz ao Contrato Nº 037/06 com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: WISE SYSTEMS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. PROCESSO Nº 10.081-0/08. ASSINATURA: 20/07/11 VALOR GLOBAL R\$ 27.088,88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO. MODALIDADE: CONVITE Nº 185/08. ASSUNTO: Adequação do valor Contratual e prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 141/10 com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CIVISOLO SONDAGENS E FUNDACOES LTDA. PROCESSO Nº 20.067-2/10. ASSINATURA: 27/07/11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DA PAVIMENTAÇÃO DA AV. LUIZ FONTEBASSO E RUA CAETANO FAGUNDES, BAIRRO CHAMPIRRA. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 39/10. ASSUNTO: Prorrogado por 148 (cento e quarenta e oito) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO que se faz ao Contrato Nº 074/10 com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. PROCESSO Nº 09.453-8/10. ASSINATURA: 28/07/11 VALOR GLOBAL R\$ 345.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM A RESPECTIVA MOVIMENTAÇÃO, ESTOCAGEM E ENTREGA ÀS SEREM PRESTADAS NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA COM DESTINO A VÁRIOS ÓRGÃOS LOCALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX que se faz ao Contrato Nº 116/01. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ANTONIO ROBERTO PICINATO. PROCESSO Nº 12.110-0/01. ASSINATURA: 15/07/11 VALOR MENSAL R\$ 1.100,10. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RINGLATERRA, N. 281, JARDIM CICA - PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTS. 24, INCISO X, C/C 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII que se faz ao Contrato Nº 127/09. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AGUEDA CASSIANI GESUATTO. PROCESSO Nº 10.817-7/09. ASSINATURA: 18/07/11 VALOR MENSAL R\$ 4.704,58. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. ITATIBA, 440 E R. MANOEL BANDEIRA, 231-VIRIO BRANCO P/ FUNC. DA UNIDADE DE SERVIÇO 1-CENTRO DA SMSP FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO XII, que se faz ao Contrato Nº 127/09. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AGUEDA CASSIANI GESUATTO. PROCESSO Nº 10.817-7/09. ASSINATURA: 18/07/11 VALOR MENSAL R\$ 4.704,58. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. ITATIBA, 440 E R. MANOEL BANDEIRA, 231-VIRIO BRANCO P/ FUNC. DA UNIDADE DE SERVIÇO 1-CENTRO DA SMSP FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 153/08. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SARAIWA S/A LIVRERO EDITORES. PROCESSO Nº 28.336-7/08. ASSINATURA: 21/07/11. OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROGRAMA "EDUCAÇÃO", DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, "CAPUT", C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE FATURAMENTO DA CONTRATADA.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato Nº 101/10. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO Nº 18.105-4/10. ASSINATURA: 07/07/11 VALOR MENSAL: R\$ 750.000,00. OBJETO: PREST. DE SERV. NA ÁREA DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESINVOVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ÊNFASE NO GOVERNO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SIA, MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VII, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3583

29 de Julho de 2011

Deixe aqui